



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

Informar sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA no Município de Sorocaba, nos termos do Decreto 29.053, de 3 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.053, de 3 de abril de 2024, Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA no Município de Sorocaba e revoga o Decreto nº 11.739, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto nº 29.053, de 3 de abril de 2024 dispõe sobre as atribuições da comissão da seguinte forma:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente subordinada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, para a elaboração de normas, fiscalização e controle da acessibilidade de pessoas com deficiências a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos.

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 29.053/2024, dispõe sobre as cadeiras e nomeação dos membros da seguinte forma:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A Comissão ora instituída será integrada por 13 (treze) membros, designados pelo Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, a saber:

I - representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;

II - representante da Secretaria Jurídica - SEJ;

III - representante da Secretaria de Mobilidade - SEMOB;

IV - representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV;

V - representante da Secretaria da Educação - SEDU;

VI - representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES;

VII - representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD;

VIII - representante da Câmara Municipal de Sorocaba;

IX - representante da Diretoria Estadual de Ensino;

X - representante da Universidade de Sorocaba - UNISO;

XI - representante da Faculdade de Engenharia de Sorocaba - FACENS;

XII - representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB/Sorocaba;

XIII - representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba - AEAS.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão terá 1 (um) suplente.

CONSIDERANDO a existência de uma comissão temática na Câmara que trata deste tema, é importante que ela acompanhe o trabalho desta Comissão permanente de acessibilidade - CPA.

CONSIDERANDO que este Vereador é Presidente da Comissão de Inclusão da Pessoa com Deficiência, sendo uma de suas atribuições;

II - realizar estudos, pesquisas, levantamentos, palestras, audiências públicas e debates sobre a situação das pessoas com deficiência do Município como forma de auxiliar no planejamento e execução de políticas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que responda as questões abaixo:

1) É possível nomear o presidente da Comissão de Inclusão da Pessoa com Deficiência na Comissão instituída pelo decreto nº 29.053, de 3 de abril de 2024? Se não, é possível encaminhar as atas das reuniões de trabalho?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024.

**PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003100380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Péricles Régis Mendonça de Lima** em 06/05/2024 12:06

Checksum: **91290DC3E9584828954CED643B0AAA8CB2FB695BBDE7839027AC0AFD41423EBB**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.